

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



LEI Nº 41 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

“Altera e Inclui Metas e Estratégias da Lei de Nº 4 de 18 Junho de 2015 do Plano Municipal de Educação de Coração de Maria”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as metas das notas técnicas da Lei nº 04 de 18 de Junho de 2015, que passa ter as seguintes:

- a) **Meta 2, Onde se lê** - Municipalizar o ensino fundamental II, ou seja, o ensino II será de inteira responsabilidade do Município.

Lê-se - Municipalizar o ensino fundamental II até início de 2019, que é de inteira responsabilidade do Município.

- b) **Meta: 3, Onde se lê** - Universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 e 17 anos e levar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.

Lê-se - Universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 e 17 anos e levar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.

- c) **Meta: 3 Estratégia: 3.1- Onde se lê** - Fortalecer a Biblioteca Pública Municipal, ampliando o acervo, informatizando-a e garantindo um espaço físico próprio do município para a sua instalação;

Lê-se - Garantir um espaço físico próprio do município para instalação da Biblioteca Pública Municipal.

Estratégia: 3.6

Lê-se: Fortalecer a Biblioteca Pública Municipal informatizando-a e ampliando o acervo.

- d) **Meta 5 Estratégia 6 - Onde se lê** - Implantar, um sistema de avaliação, a fim de - diagnosticar o nível de desempenho dos alunos do ensino fundamental e desenvolver ações direcionadas a superação das dificuldades, apresentadas, com objetivo de melhorar a qualidade do ensino

Lê-se - Implantar um sistema de avaliação, a fim de diagnosticar o nível de desempenho dos alunos do ensino fundamental e propor ações pedagógicas sistemáticas e contínuas, visando à superação das dificuldades apresentadas, com objetivo de melhorar o aprendizado dos alunos individualmente e a qualidade do ensino.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



- e) **Meta 7 - Onde se lê** - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

Lê-se - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

| Ideb | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
|-------------------------------------|------|------|------|------|
| Anos iniciais do ensino fundamental | 5,2 | 5,5 | 5,7 | 6,0 |
| Anos finais do ensino fundamental | 4,7 | 5,0 | 5,2 | 5,5 |
| Ensino médio | 4,3 | 4,7 | 5,0 | 5,2 |

- f) **Meta 11** Oferecer matrícula na educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1 Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.2 Em havendo demanda, oferecer o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.3 Fomentar estudos e pesquisas que analisem uma necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município;

- g) **Meta 14: Onde se lê** - elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual 225(duzentos e vinte e cinco) mestres 75 (setenta e cinco) doutores.

Lê-se - Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual 20% (vinte por cento) mestres 3,3% anual (cinco por cento) doutores, a partir de 2019 (dois mil e dezenove)

- h) **Meta 16 - Onde se lê** - Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino

Lê-se agora - Formar, em nível de pós-graduação, 90% (noventa por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

- i) **Meta 17: Onde se ler:** valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

Lê-se agora - valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



j) **Meta 18 - Onde se lê** - Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso

salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal

Lê-se - Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal, incluindo todos os servidores da educação.

k) **Meta 20** – Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Município no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégia:

20.1 Organizar a participação de todos os envolvidos no processo educacional na definição de prioridades para subsidiar a política de financiamento da educação no município;

20.2 Realizar estudo de impacto financeiro para verificar a possibilidade de ampliação do percentual gasto em educação no município, durante o primeiro semestre de cada exercício, de forma a viabilizar a meta dessa estratégia do PME.

20.3 Divulgar, anualmente, para todos os envolvidos no processo educacional, os critérios estabelecidos para a utilização dos recursos da educação;

20.4 definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Maria, 28 de Setembro de 2018.

Edimário Paim de Cerqueira

Prefeito Municipal

Islomane Desidério Mascarenhas Viana

Secretária Municipal de Educação

Washington Luis Ferreira de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Sandro Murici de Oliveira

Chefe de Gabinete